

## 1 Escopo

Esta Norma estabelece os requisitos e a sistemática para a qualificação e certificação de montadores de andaimes para a atividade de manutenção e montagem industrial e define as atribuições e atividades para o profissional descrito.

## 2 Referências normativas

Este documento cancela e substitui o PNQC-PR-CS-014-Norma de Requisitos para qualificação e certificação de Montador de Andaimes.

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usarem as edições mais recentes das normas citadas a seguir.

NR 06 - Equipamento de Proteção individual.

NR 07 - Programa de controle médico de saúde ocupacional.

NR 10 - Instalações e serviços em eletricidade.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NR 26 - Sinalização de segurança.

Portaria INMETRO 29: 1995 - Vocabulário internacional de termos fundamentais e gerais de metrologia.

ABNT NBR ISO 9001:2000 - Sistema de gestão da qualidade – Requisitos.

ABNT NBR ISO 14001:1996 - Sistema de gestão ambiental - Especificação e diretrizes para uso.

OHSAS 18001:1999 - Sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional – Especificação.

ABNT NBR 6494:1990 - Segurança nos andaimes.

	<b>Elaboração</b>	<b>Aprovação</b>
Nome	<i>Comissão técnica PNQC</i>	<i>Nelson Cabral de Carvalho</i>
Função	<i>Comissão Técnica de estudo, revisão e elaboração de normas</i>	<i>Diretor</i>
Data	<i>11/11/2016</i>	<i>16/11/2016</i>

### **3 Termos, definições e abreviaturas**

#### **3.1 Definições**

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se os seguintes termos definições e abreviaturas:

##### **3.1.1 andaimes tubulares**

plataformas em estruturas tubulares necessárias à execução de trabalhos em lugares elevados, onde não possam ser executados em condições de segurança a partir do piso, utilizados em serviços de manutenção e montagem industrial.

##### **3.1.2 andaimes simplesmente apoiados**

plataformas em estruturas tubulares nas quais os esforços são transmitidos à superfície de apoio diretamente, através de elementos estruturais verticais (montantes ou postes).

##### **3.1.3 andaimes estaiado (travados)**

plataformas em estruturas tubulares que possuem pontos auxiliares de fixação para a garantia de sua estabilidade.

##### **3.1.4 andaimes simplesmente apoiados móveis**

plataformas em estruturas tubulares que permitem apenas o deslocamento horizontal.

##### **3.1.5 andaimes em balanço**

plataformas em estruturas tubulares que se prolongam além de uma estrutura (edificações, equipamentos, outra estrutura tubular,), sem que os seus elementos verticais (montantes ou postes) estejam apoiados.

##### **3.1.6 andaimes internos**

plataformas em estruturas tubulares que são montadas no interior de equipamentos, incluindo-se aqueles montados em espaços confinados.

##### **3.1.7 análise preliminar de riscos**

método utilizado para planejar um trabalho, a fim de identificar os riscos de acidentes e doenças ocupacionais, associados a cada fase ou etapa da tarefa e o respectivo local de execução. Dessa forma é possível desenvolver soluções, para minimizar ou prevenir tais riscos.

##### **3.1.8 apelação**

recurso formal apresentado pelo profissional, para reconsideração de decisões, resultados ou eventos relacionados aos processos de qualificação e certificação.

##### **3.1.9 avaliação**

exame sistemático para determinar a capacidade de um profissional em atender aos requisitos especificados.

### **3.1.10 cancelamento da certificação**

perda definitiva da certificação vigente.

### **3.1.11 candidato à certificação**

pessoa que atende aos pré-requisitos estabelecidos nesta Norma, para submeter-se aos exames de qualificação, e que postula a certificação.

### **3.1.12 capacidade**

aptidão demonstrada por uma pessoa para desempenhar determinadas atividades e obter resultados que atendam aos requisitos especificados em uma norma ocupacional.

### **3.1.13 capacitação física e mental**

requisitos físicos e mentais mínimos necessários que uma pessoa deve possuir para o desempenho das atividades de uma ocupação.

### **3.1.14 capacitação profissional**

conjunto de conhecimentos e habilidades obtidos através de formação, treinamento e/ou experiência, para tornar uma pessoa apta a exercer uma ocupação.

### **3.1.15 certificado**

documento emitido por um OPC, com base em uma norma de requisitos da ocupação, reconhecendo a qualificação profissional de uma pessoa.

### **3.1.16 certificação**

processo de reconhecimento, por um OPC, da qualificação de um profissional, através da emissão de um certificado.

### **3.1.17 empregador**

empresa onde trabalha ou trabalhou o candidato à certificação.

### **3.1.18 entrevista técnico-pedagógica**

processo realizado por um pedagogo ou profissional da área de educação devidamente capacitado, durante o qual a pessoa candidata a certificação recebe o resultado dos seus exames de qualificação e um relatório de desempenho, contendo seus pontos fortes e de melhoria.

### **3.1.19 especialidade**

conjunto de conhecimentos e habilidades profissionais que permitem o exercício de uma atividade prevista nesta Norma.

### **3.1.20 exame de qualificação**

mecanismo que faz parte da avaliação, o qual mede a competência de um candidato por um ou mais formas, como a escrita, a oral, a prática e a observacional.

**3.1.21 exame escrito/teórico**

exame de qualificação que envolve atividades escritas, abrangendo os conhecimentos tecnológicos requeridos na norma de requisitos da ocupação, durante o qual o candidato deve demonstrar os seus conhecimentos.

**3.1.22 exame prático**

exame de qualificação que envolve atividades práticas, abrangendo os conhecimentos tecnológicos, as atividades requeridas na norma de requisitos da ocupação e a atitude, durante o qual o candidato deve demonstrar os seus conhecimentos, habilidades e atitudes.

**3.1.23 Inspeção sensitiva**

inspeção baseada nos sentidos (visão, audição, tato e olfato), através da percepção de ruído, vibração, odor, temperatura etc.

**3.1.24 Liberação de andaime**

comunicação ao usuário que o andaime está liberado para utilização em condições de segurança, conforme normas e procedimentos.

**3.1.25 manutenção (supervisão) da certificação**

processo estabelecido pelo OPC, para fins de revalidação da certificação de um profissional.

**3.1.26 nível**

graduação das qualificações de uma mesma ocupação, relacionada com a profundidade dos conhecimentos exigidos, correspondendo sempre o nível maior a um maior grau de conhecimento.

**3.1.27 organismo de certificação de pessoal (OPC)**

organismo que avalia a qualificação e certifica profissionais com base em uma norma de requisitos da ocupação.

**3.1.28 ocupação**

conjunto de funções ou tarefas e operações destinadas à obtenção de produtos e/ou serviços.

**3.1.29 permissão de trabalho**

documento formal emitido pelo responsável do local, que autoriza a execução do trabalho mediante a análise dos procedimentos, orientação de segurança e cuidados necessários pertinentes ao local da execução da montagem ou desmontagem do andaime.

**3.1.30 plano de desenvolvimento profissional**

documento elaborado pela parte interessada, com base no relatório de desempenho fornecido pelo OPC, durante a entrevista pedagógica.

### **3.1.31 qualificação**

processo que avalia a capacitação profissional, física e mental de uma pessoa, em conformidade com o estabelecido em uma norma de requisitos da ocupação

### **3.1.32 qualificado**

*status* dado a uma pessoa que tenha demonstrado capacidade mínima para atender ao estabelecido em uma norma de requisitos da ocupação.

### **3.1.33 recertificação**

processo de avaliação periódica, pelo qual deve passar o profissional certificado, com objetivo de comprovar a permanência de seus conhecimentos e habilidades.

### **3.1.34 suspensão da certificação**

perda temporária da certificação vigente.

## **3.2 Abreviaturas**

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes abreviaturas:

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**APR:** Análise Preliminar de Risco.

**APP:** Análise Preliminar de Perigo.

**CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**DDI:** Diálogo Diário de Informação.

**DDS:** Diálogo Diário de Segurança.

**EPC:** Equipamento de Proteção Coletivo.

**EPI:** Equipamento de Proteção Individual.

**NR:** Norma Regulamentadora.

**OPC:** Organismo de Certificação de Pessoal.

**PCMSO:** Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

**PNQC:** Programa Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal da Área de Manutenção.

**PT:** Permissão de Trabalho.

**RBC:** Rede Brasileira de Calibração.

**RDS:** Reunião Diária de Segurança.

**SI:** Sistema Internacional de Unidades.

#### **4 Descrição da ocupação de montador de andaimes**

Neste nível (I), o profissional atua sob supervisão direta e está certificado para executar serviços de montagem, desmontagem e modificações de andaimes, do tipo tubo-braçadeira e de encaixe, na área industrial. Conforme detalhado no item 4.1.

##### **4.1 Atribuições e atividades do montador de andaimes**

- Seguir normas e/ou procedimentos organizacionais, de qualidade, segurança, saúde e meio ambiente;
- Preencher e atender de forma disciplinada todos os passos da permissão de trabalho estabelecida;
- Identificar, analisar e comunicar condições de risco de acidentes existentes nas atividades que serão executadas;
- Certificar quanto a segurança do andaime tubular na montagem ou desmontagem, quando estiver próximo a redes e instalações elétricas (fiação, subestação, transformadores, geradores), bem como em áreas que tenham equipamentos móveis (pontes rolantes, guindastes, gruas), e comunicar as possíveis condições de riscos;
- Participar em reuniões para elaboração de APP ou APR;
- Observar e seguir a sinalização de segurança;
- Solicitar o apoio da área de segurança do trabalho para a execução de atividades não rotineiras ou quando julgar necessário;
- Manter asseio pessoal (cuidados básicos com a higiene pessoal e com o vestuário);
- Manter os locais de trabalho limpos e organizados;
- Utilizar dispositivos para a redução de riscos de acidentes incluindo os EPI e EPC indicados e necessários para as atividades que serão executadas;
- Manter instrumentos de medições, ferramentas, máquinas e equipamentos em condições de utilização, limpos e organizados;
- Planejar (ordenar de forma lógica) as atividades ligadas à execução de montagem de andaime;
- Isolar e sinalizar a área de trabalho para as tarefas de montagem e desmontagem de andaime;
- Selecionar (especificar, quantificar e inspecionar) o material aplicável;
- Carregar, descarregar, transportar (vertical e horizontalmente) e armazenar o material aplicável;
- Consultar e interpretar documentação técnica (desenhos, manuais, ordem de serviço, procedimentos ou padrões);
- Executar atividades de montagem, desmontagem e modificações de andaimes;
- Implantar os andaimes avaliando condições de apoio, prumo e suas dimensões;
- Colocar e retirar piso e rodapé;

- Fixar e retirar tubos e acessórios;
- Executar atividades básicas de manutenção e lubrificação em acessórios (abraçadeiras, luvas e bases ajustáveis);
- Selecionar e utilizar as ferramentas aplicáveis;
- Identificar e corrigir condições anormais nas atividades de montagem e desmontagem de andaime;
- Manter contato direto com o superior imediato, esclarecendo dúvidas;
- Inspecionar e liberar, através de placa de identificação, andaimes montados para utilização;
- Preencher registros de campo;
- Inspecionar o material utilizado após desmontagem e direcioná-lo adequadamente (área de armazenamento, manutenção ou descarte);
- Executar atividades de estaiamento (travamento) de andaimes.

## **4.2 Conhecimentos tecnológicos necessários ao montador de andaimes**

Os conhecimentos tecnológicos neste nível são os seguintes:

### **4.3.1 Português e Matemática**

#### **a) Português:**

- Leitura e interpretação de textos;
- Noções de gramática e ortografia.

#### **b) Matemática:**

- Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Noções sobre perímetro e área de figuras geométricas planas: retângulo, quadrado e triângulo.
- Noções sobre razão, proporção e porcentagem.

### **4.3.2 Metrologia, normalização e qualidade**

#### **a) Metrologia:**

- Conceitos e unidades aplicáveis a: comprimento, área, volume, massa e força;
- Noções sobre as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão com unidades aplicáveis a: comprimento, área e massa;
- Noções sobre a conversão de unidades de comprimento;
- Principais características, aplicação e utilização de instrumentos de medição: trena e nível.

#### **b) Normalização:**

- Noções sobre o conceito e a importância da normalização (normas regulamentadoras, normas brasileiras, procedimentos, instruções de trabalho);



c) Qualidade:

- Noções sobre conceitos de sistema da qualidade (Instruções de Trabalho, Procedimentos e registros) e terminologia aplicada à gestão da qualidade.
- Nota: Recomenda-se o conhecimento da terminologia conforme NBR ISO 9000.

#### 4.3.3 Organização do trabalho, meio-ambiente, saúde e segurança do trabalho

a) Organização do trabalho:

- Organização do ambiente de trabalho, incluindo a limpeza e manutenção do mesmo;
- Noções sobre 5S.

b) Meio-ambiente:

- noções sobre os conceitos de gestão ambiental;
  - terminologia aplicada à gestão ambiental <sup>(2)</sup>;
- Nota: Recomenda-se o conhecimento da terminologia conforme NBR ISO 14001.
- preservação ambiental;
  - prevenção de risco ambiental;
  - noções sobre identificação e rotulagem de produtos (volume, peso, validade, segurança, cuidados no manuseio e com o meio ambiente);
  - noções sobre coleta seletiva e destinação de resíduos.

c) Saúde:

- higiene pessoal;
- noções sobre doenças ocupacionais: agentes causadores, sintomas e prevenção;
- noções sobre atividades insalubres e perigosas – prevenção;
- noções sobre primeiros socorros;
- problemas causados por dependência química (alcoolismo, tabagismo, drogas diversas).

d) Segurança do trabalho

- noções sobre a finalidade e composição da CIPA;
- noções sobre NR-18;
- noções sobre a norma ABNT NBR 6494:1990;
- Interpretação de mapa de riscos;
- métodos de bloqueio, isolamento e sinalização de equipamentos e/ou áreas de trabalho;
- riscos e prevenção de acidentes no trabalho;
- cores e sinalização de segurança;
- noções sobre ergonomia;
- principais características e aplicação de EPI e EPC;
- descrição e identificação de atos e condições inseguras;



- análise preliminar de risco - APR;
- análise preliminar de perigo - APP;
- inspeção de pré-uso de materiais e ferramentas;
- reuniões de segurança (RDS, “pit stop” de segurança, DDS, DDI);
- conhecimentos básicos de áreas industriais - agentes de risco (poeiras, gases e temperaturas);
- impedimento de equipamentos;
- riscos em ambientes confinados;
- riscos em subestações.

#### **4.3.4 Leitura e Interpretação de desenho técnico**

- a) Noções sobre leitura e interpretação de desenhos (escalas, cotas, vistas isométricas e cortes);
- b) Indicação gráfica dos comprimentos dos tubos.

#### **4.3.5 Movimentação e transporte de carga**

- a) Operação/manuseio de roldanas, carros manuais e “pau-de-carga”;
- b) Noções de amarração para movimentação de material com roldanas;
- c) Movimentação vertical de acessórios.

#### **4.3.6 Ferramentas manuais, máquinas e equipamentos**

- a) Principais características, aplicação e utilização de: chave de catraca, martelo, chave de boca, serrote, lima, alicate, mangueira de nível e nível de bolha.

#### **4.3.7 Principais características e aplicações de equipamentos tubulares**

- a) Sistemas tubulares de encaixe;
- b) Braçadeira fixa;
- c) Braçadeira giratória;
- d) Luva;
- e) Base ajustável (“macaco”);
- f) Placa de base;
- g) Rodízio;
- h) Tubos;
- i) Forcado;
- j) Poste;
- k) Travessa;
- l) Diagonal;
- m) Espiga;
- n) Vigas;
- o) Rodapé;
- p) Piso (madeira e metálico).

#### **4.3.8 Principais características e aplicações de andaimes**

- a) Andaimes simplesmente apoiados;
- b) Andaimes estaiados (travados);
- c) Andaimes simplesmente apoiados móveis;
- d) Andaimes em balanço;
- e) Andaimes internos;
- f) Escadas, rampas e passarelas.

#### **4.3.9 Técnica de montagem de andaime**

- a) Implantação do andaime (condições de apoio, prumo, esquadro e nível);
- b) Interferências (obstrução de equipamentos e sistemas de combate a incêndio, rotas de fugas e acessos);
- c) Utilização de diagonais;
- d) Nós de braçadeira;
- e) Estabilidade (ação do vento e travamento);
- f) Montagem de treliças tubulares;
- g) Montagem de mão francesa;
- h) Noções de utilização de vigas e montagem de “pau de carga”;
- i) Utilização e posicionamento adequado de luvas na emenda de tubos;
- j) Características dos pisos (madeira e metálico);
- k) Travamento (estaimento);
- l) Escoramento (cimbramento).

#### **4.3.10 Estocagem, manutenção e conservação de equipamentos/materiais**

- a) Estocagem adequada de tubos, pisos e acessórios;
- b) Inspeção de materiais;
- c) Substituição de componentes;
- d) Lubrificação de acessórios.

### **4.3 Escolaridade do montador de andaimes**

A escolaridade mínima exigida neste nível é a 4ª série do ensino fundamental.

### **4.4 Experiência profissional necessária ao montador de andaimes**

A experiência mínima exigida neste nível esta estabelecida na tabela 1, abaixo:

**Tabela 1 – Experiência mínima para candidatos a montador de andaimes**

<b>Escolaridade</b>	<b>Experiência profissional</b>
Ensino fundamental incompleto (escolaridade mínima = 5ª série – antiga 4ª série)	4 anos na atividade de montagem de andaimes, dos quais, 2 anos na área industrial
Ensino fundamental completo	2 anos na atividade de montagem de andaimes, dos quais, 1 ano na área industrial
Ensino médio completo	1 ano na atividade de montagem de andaimes, dos quais, 6 meses na área industrial

NOTA1: Nesta norma, entende-se que o montador de andaimes é aquele profissional responsável pela execução de serviços de montagem, desmontagem e modificações de andaimes do tipo tubo-braçadeira e de encaixe, que atua na área industrial.

NOTA2: O candidato com formação de nível médio completo e que realizou o curso de qualificação na área de montagem de andaimes (mínimo de 160 horas, no o escopo definido no item 4 desta Norma) que contemple uma carga de atividades práticas, igual ou superior a 80 horas, pode ser submetido ao processo de qualificação e certificação para montador de andaimes, sem que apresente comprovação de experiência formal na função.

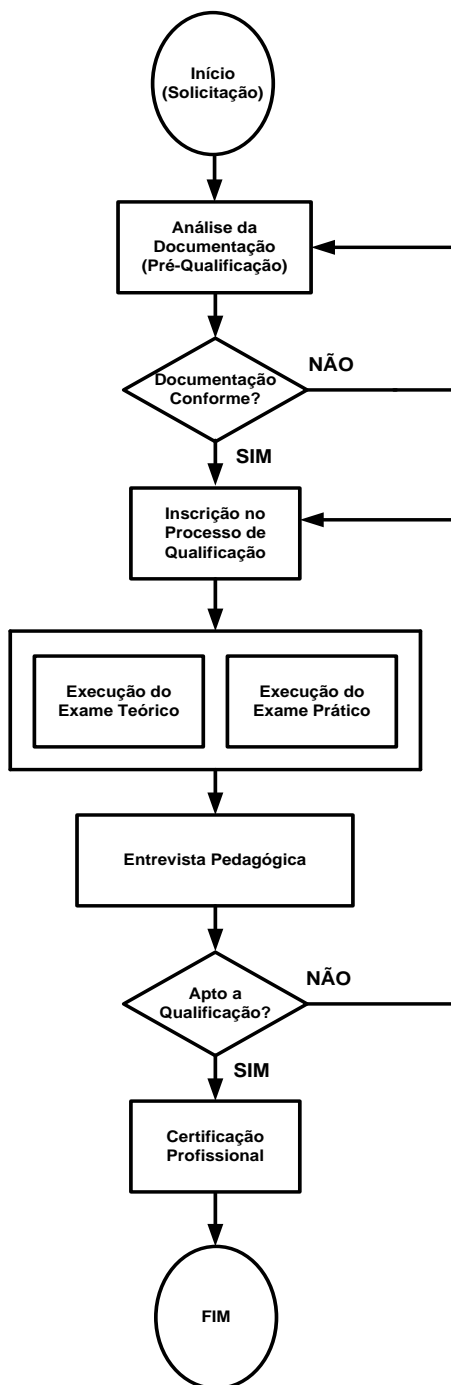
### **4.5 Capacitação física e mental**

Os requisitos mínimos físicos e mentais necessários para o desempenho das funções de montador de andaimes são definidos por médico do trabalho, conforme legislação em vigor.

## 5 Qualificação

### 5.1 Processo

A figura 1 apresenta o fluxograma do processo de qualificação. Este processo inclui a pré-qualificação, a inscrição, os exames de qualificação e a entrevista técnico-pedagógica.



**Figura 1 — Processo de qualificação**

## **5.2 Pré-qualificação**

O candidato deve atender aos requisitos estabelecidos em 5.2.1 a 5.2.3 para que possa se inscrever neste OPC e realizar os exames de qualificação e a entrevista técnico-pedagógica.

### **5.2.1 Escolaridade**

O candidato deve comprovar, mediante documentos reconhecidos oficialmente, que possui no mínimo a escolaridade definida em 4.3.

### **5.2.2 Experiência profissional**

O candidato deve comprovar, através de registro na carteira de trabalho e previdência social ou declaração da empresa em que atuou, que possui a experiência profissional definida em 4.4.

### **5.2.3 Capacitação física e mental**

O candidato deve comprovar, mediante documento reconhecido pela legislação do trabalho, que possui capacitação física e mental conforme definido em 4.5.

## **5.3 Inscrição**

O candidato deve entregar ao OPC cópias dos documentos necessários para a sua pré-qualificação, assim como de outros documentos exigidos pelo OPC. Após a avaliação e aprovação de toda a documentação, o profissional encontra-se inscrito para realizar os exames de qualificação e a entrevista pedagógica.

## **5.4 Exames de qualificação**

O candidato deve se submeter a um exame escrito e a um exame prático.

### **5.4.1 Elaboração**

Os exames/reexames escritos/teóricos devem ser elaborados pelo OPC com base em todos os conhecimentos tecnológicos estabelecidos em 4.2 e devem estar de acordo com o nível do montador de andaimes.

Os exames/reexames práticos devem ser elaborados com base nas atribuições/atividades estabelecidas em 4.1 e também nos conhecimentos tecnológicos estabelecidos em 4.2 e devem estar de acordo com o nível do montador de andaimes.

#### **5.4.2 Critérios para qualificação**

O candidato é considerado qualificado no exame escrito quando obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% por item de conhecimento da estrutura do exame, e média igual ou superior a 70% dos itens de conhecimento de todo o exame escrito.

O candidato é considerado qualificado no exame prático quando obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% por questão a ser executada e média igual ou superior a 70% em todo o exame prático.

#### **5.5 Entrevista técnico-pedagógica**

Todo candidato, após a realização dos exames escrito e prático, tem direito a passar por uma entrevista técnico-pedagógica, para receber os resultados dos seus exames de qualificação e também informações sobre seus pontos fortes e de melhoria. O candidato deve receber, ao final desta entrevista, um relatório de do seu desempenho nos exames de qualificação, que servirá de base para um plano de desenvolvimento profissional.

#### **5.6 Reexame**

O candidato que não atender aos critérios para a sua qualificação, conforme 5.4.2, deve aguardar o prazo mínimo de 30 dias, contados a partir da divulgação dos resultados/entrevista técnico-pedagógica, para realizar outro exame/reexame escrito e/ou prático.

Todo candidato poderá fazer até dois reexames escrito e/ou prático, desde que não ultrapasse o prazo máximo previsto em 5.7. Neste caso, não haverá a necessidade de refazer aquele exame em que obteve aproveitamento satisfatório. Os exames/reexames devem ser elaborados conforme 5.4.1.

#### **5.7 Prazo**

O prazo total de permanência do candidato no processo de qualificação é de 180 dias, contados a partir da primeira divulgação de resultado/entrevista pedagógica. Este período é disponibilizado para que o candidato, se necessário, realize os reexames previstos. Caso o candidato não seja qualificado durante este período, terá seu processo encerrado e somente poderá retornar 90 dias após, devendo realizar novamente todo o processo de qualificação previsto em 5.1, para obter a certificação.

Nota: Uma vez realizado um dos exames de qualificação (escrito/teórico ou prático), o mesmo terá validade de 180 dias, acompanhando o prazo de permanência do candidato no processo de qualificação. Caso o candidato não realize o exame complementar neste período, independente de ter realizado a entrevista pedagógica ou não, terá seu processo encerrado por prazo e somente poderá retornar 90 dias após, devendo realizar novamente todo o processo de qualificação previsto em 5.1, para obter a certificação.

## **6 Certificação**

### **6.1 Reconhecimento**

Baseado nos resultados obtidos nos exames de qualificação, o OPC deve expedir um certificado para os candidatos que obtiveram desempenho mínimo satisfatório, conforme estabelecido em 6.4.2.

O OPC deve tornar pública a relação dos profissionais certificados e a validade das certificações.

### **6.2 Validade da certificação**

A certificação tem prazo de validade de 48 meses, a contar da data em que o profissional foi certificado pelo OPC.

### **6.3 Manutenção (Supervisão) a certificação**

A manutenção da certificação deve ocorrer durante o período de sua validade, conforme informado em 6.2.

O OPC deve definir um processo de supervisão incluindo a frequência e o método aplicável para monitorar a conformidade da pessoa certificada.

A manutenção da certificação neste OPC é realizada no 18º e 30º mês, após a data da sua certificação. Nestes períodos, o profissional deve enviar formulário de supervisão fornecido pelo OPC, devidamente preenchido e assinado. Este formulário deve registrar minimamente as empresas que o profissional trabalhou no período, bem como as atividades realizadas.

Os procedimentos e condições para manutenção da certificação devem ser imparciais para confirmar o desempenho e atualização do profissional certificado.

O profissional deve ter ciência prévia do procedimento de manutenção da certificação e atender aos requisitos estabelecidos pelo OPC, para fins de revalidação da sua certificação.

### **6.4 Suspensão da certificação**

A suspensão da certificação deve ocorrer quando:

- a) Houver perda temporária da capacidade física ou mental do profissional certificado, conforme atestado por médico do trabalho, para exercer as atividades estabelecidas em 4.1;
- b) O resultado da avaliação realizada pelo OPC, durante o processo de manutenção da certificação, não for satisfatório.



O profissional que tiver a sua certificação suspensa deverá apresentar ao OPC evidências que assegurem que os motivos que culminaram com a sua suspensão não existem mais. Neste caso não existe a necessidade de se realizar novamente todo o processo de qualificação, desde que os requisitos do processo de manutenção da certificação e recertificação sejam atendidos.

## **6.5 Recertificação**

Para renovar a sua certificação, o profissional deve dar entrada na sua solicitação junto ao OPC, antes do seu vencimento (conforme prazo estabelecido em 6.2) e apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado original vencido ou a vencer;
- b) Registro na carteira de trabalho e previdência social ou declaração da empresa em que atuou, comprovando o exercício da ocupação, durante no mínimo 24 meses, consecutivos ou não, no período de validade considerado em 6.2;
- c) Declaração, de pelo menos um empregador, afirmando a competência do profissional certificado no exercício da sua função, durante o período de vigência do contrato de trabalho;  
Nota: São consideradas, apenas, declarações emitidas por empregadores em que o profissional teve contrato de trabalho assinado, durante o período de validade da certificação;
- d) Documento reconhecido pela legislação do trabalho, comprovando que possui capacitação física e mental conforme definido em 4.5;
- e) Outros documentos solicitados pelo OPC.

**NOTA** A tolerância permitida para apresentação dos documentos solicitados pelo OPC é de 60 dias corridos, contados a partir da data do vencimento da certificação.

O Montador de andaime que não comparecer ao OPC onde obteve a sua certificação e apresentar a documentação acima no prazo tolerado pelo OPC (60 dias corridos contados a partir da data de vencimento da validade da certificação) ainda poderá registrar um recurso para avaliação do OPC, descrevendo os motivos pelo qual perdeu o prazo de recertificação e anexando documentos auxiliares em sustentação/comprovação aos seus argumentos. Neste caso, o Montador de andaime estará sujeito a cobrança de uma taxa estabelecida pelo OPC.

O prazo limite para apresentação do referido recurso é de 48 meses corridos, contados a partir do vencimento da certificação. Durante o período entre o vencimento da validade da certificação e conclusão da análise do recurso pelo OPC, a certificação do profissional continuará com status de cancelada. A recertificação através do recurso será realizada mantendo-se o vencimento da original.

Caso o recurso justificando a perda do prazo seja deferido pelo OPC, o profissional deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, para concluir o processo de recertificação. Após conclusão do processo de recertificação o status da certificação do profissional será devidamente atualizado.

Caso o recurso justificando a perda de prazo seja indeferido pelo OPC, a certificação será cancelada, sendo então necessária a realização de todo o processo de qualificação previsto em 5.1 para obter uma nova certificação.

A avaliação dos recursos registrados pelos profissionais deve ser realizada pelo OPC, respeitando os princípios de competência, responsabilidade, transparência, confidencialidade, objetividade, imparcialidade e independência.

## **6.6 Cancelamento da certificação**

O cancelamento da certificação deve ocorrer nos seguintes casos:

- a) Perda definitiva da demanda física ou psíquica do profissional, conforme atestado por médico do trabalho, para exercer as atividades inerentes ao montador de andaimes;
- b) Quando houver evidências objetivas e comprovadas, apresentadas ao OPC e por este analisadas e aceitas, que indiquem não mais estar o profissional, qualificado para exercer as atividades inerentes ao montador de andaimes;
- c) Em casos de ocorrência de fraude, imperícia grave e prática de atos delituosos, durante o processo de qualificação e o exercício das atividades como montador de andaimes.
- d) Não atendimento aos prazos previstos em 6.5;
- e) Quando o resultado da análise do recurso previsto em 6.5 for analisado pelo OPC e julgado como indeferido.

Cabe ao OPC a análise das solicitações, das evidências objetivas e a apuração dos fatos.

O OPC deve comunicar formalmente ao profissional o cancelamento da sua certificação.

O profissional que tiver a sua certificação cancelada deve realizar novamente todo o processo de qualificação, previsto em 5.1, para obter uma nova certificação.

## 7 Apelação

### 7.1 Geral

Todo candidato que participa do processo de qualificação e/ou profissional certificado tem direito à apelação junto ao OPC. As apelações podem derivar, entre outras, de:

- Questionamento do resultado dos exames de qualificação;
- Suspensão da certificação;
- Cancelamento da certificação.

### 7.2 Procedimento

As apelações devem ser formalmente encaminhadas pelo candidato e/ou profissional certificado, ao OPC, para análise e resposta.

As apelações devem ser respondidas formalmente pelo OPC, ao candidato e/ou profissional certificado em até 30 dias corridos do seu recebimento. Caso o candidato e/ou profissional certificado não se satisfaça com as decisões tomadas pelo OPC, a apelação deve ser novamente formalizada para o OPC e avaliada, em segunda instância, pelo CNQC – Conselho Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal da ABRAMAN.

## 8 Controle de revisão

N.º da revisão	Data	Item	Natureza das alterações
01	26/10/2015	-	Emissão Inicial NOTA: Este documento foi elaborado com o objetivo de padronizar a terminologia utilizada pela ABRAMAN e corrigir alguns conceitos referentes ao processo de qualificação e certificação de pessoas. Cabe a ressalva de que o perfil ocupacional (itens de conhecimentos tecnológicos, atividades e atribuições) do Mecânico de Manutenção e a metodologia de avaliação da qualificação adotada pela ABRAMAN não foi alterada em função da sua emissão.
02	01/04/2016	6.5	Revisão Implementação do Recurso de recertificação conforme item 6.5
03	11/11/2016	6.5	Revisão Revisão de tempo de experiência para Recertificação